



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

3-VOTAÇÃO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2001

**EMENTA:** - Cria a “Câmara Mirim” de Ivaiporã e estabelece normas para seu funcionamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Ivaiporã, a “Câmara Mirim”.

§ 1º. – A escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á mediante concursos realizado, conjuntamente, com Câmara Municipal, Departamento Municipal de Educação e Cultura e Núcleo Regional de Educação, sobre o tema: “como é bom viver na democracia”, aberto aos alunos da 8ª série da Rede de Ensino Público Estadual e da Rede Privada de Ivaiporã.

§ 2º. – Serão classificados as 15 (quinze), melhores redações, sendo 09 (nove) efetivos e 06 (seis) suplentes, para um mandato de 01 (um) ano, a partir do dia da posse, (de 06 de novembro de 2001 a 06 de novembro de 2002).

§ 3º. – O Vereador Mirim poderá ser reconduzido ao Cargo desde que participe de um novo Concurso.

Art. 2º. – No dia 06 (seis) de novembro de 2001, as 19:00 horas, em Sessão Solene de Instalação, sob a Presidência da Mesa Executiva da Câmara, será escolhido por aclamação ou indicação um dentre os Vereadores presentes, os demais prestarão o juramento legal, após o que, os Vereadores estarão automaticamente empossados, cabendo o Presidente, primeiramente, prestar o seguinte compromisso: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO ATRAVÉS DE UM CONCURSO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO”.

§ 1º. – Prestado o compromisso pelo Presidente, este, chamará a cada Vereador que declarará: ASSIM O PROMETO.

§ 2º. – Em seguida será feita a eleição da Mesa Executiva que será composta por:

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Câmara Municipal de Ivaiporã

Protocolo N.º 25/2001  
Ivaiporã, 19 de 09 de 2001

Lido em sessão realizada

Em, 24 / 09 / 2001

Leonilda Jori  
Oficial Administrativo

Leonilda Jori  
Oficial Administrativo

- Pedido de dispensa de Interstício pelo Vereador Celestino Alves de Souza Junior.

Leonilda Jori  
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária  
1ª Jicunas

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 24, 09, 2001

Ata(s) n.º 2007

Leonilda Jori  
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária  
2ª Jicunas

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 01 / 10 / 2001

Ata(s) n.º 2008

Leonilda Jori  
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária  
3ª Jicunas

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 08, 10, 2001

Ata(s) n.º 2009

Leonilda Jori  
Oficial Administrativo



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

- I - 01 (um) Presidente;
- II - 01 (um) Vice-Presidente;
- III - 01 (um) Primeiro Secretário e
- IV - 01 (um) Segundo Secretário.

§ 3º. – As chapas deverão estar protocoladas na Câmara de Vereadores até as 17:00 (dezesete) horas, do dia em que antecede a Reunião Solene de Posse.

Art. 3º. – Compete à “Câmara Mirim”, especificamente, encaminhar propostas ao Município de Ivaiporã, relativas a temas tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outros.

Art. 4º. – A “Câmara Mirim”, reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Ivaiporã, com sede à Avenida Paraná nº. 20, de 04 (quatro) a 07 (sete) de dezembro de 2001, no horário das 17:00 horas, com 15 (quinze) minutos de tolerância.

Parágrafo Único – Na data estipulada no “caput” deste artigo, a “Câmara Mirim” elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 5º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e um.

**Celestino Alves de Sousa Júnior**  
Vereador



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2001

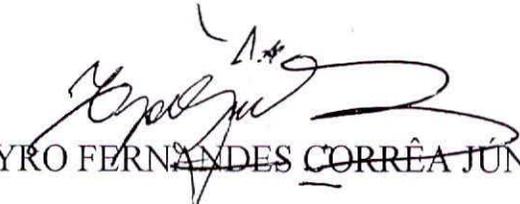
Súmula: Cria a "Câmara Mirim" de Ivaiporã e estabelece normas para seu funcionamento.

### PARECER :

A Comissão acima mencionada, ao examinar o referido Projeto de Resolução, resolve emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e um.

  
LEONIL GARCIA

  
CYRO FERNANDES CORRÊA JÚNIOR

  
ANTÔNIO VILA REAL